

REGIMENTO INTERNO ACRIAPD (CRIA BRASIL). Editada em 05/01/2019

Art.1- Os Associados contribuintes bem como atletas e seus dependentes e/ou responsáveis estão autorizados a participar e frequentar a Cria Brasil.

Capítulo I

Das Mensalidades

Art.2- Para se tornar um associado, e usufruir dos benefícios que a Cria Brasil disponibiliza, a pessoa com ou sem deficiência deverá pagar uma taxa de inscrição e mensalidade a ser fixada (e atualizada anualmente) pela Diretoria Executiva em Assembleia no início de cada ano letivo.

Parágrafo único: A mensalidade deverá ser paga/depositada na conta jurídica da Cria Brasil até o dia 20 do mês. Deverá ser feito depósito que conste no comprovante bancário o nome do depositante e do recebedor (Cria Brasil), para prestação de contas e transparência na conta corrente da Instituição.

Art.3- Benefícios ao Associado Contribuinte:

§1º Programação anual de treinos e competições (atividade física social e alto rendimento/competições) utilizando parceria com Sesi Itu, (SEMI) Secretaria de Esporte de Itu, ou na cidade a qual você reside, CTP (Centro de Treinamento Paralímpico/CPB) em São Paulo. Projeto Paragolf junto ao Golf Club Terras São José (Itu).

§2º Carteirinha que permite o acesso às dependências e parcerias. Cria, bem como descontos especiais nas promoções em academias, produtos anunciados no site e redes sociais, etc.

§3º Assessoria jurídica, para pessoas com e sem deficiência, extensiva a família (Parceria com a Empresa Cordeiro Advogados)

§4º *Assistência psicológica (parceria agendada com profissional da área)

§5º Check-up completo da condição de saúde, feito anualmente com agendamento na Medicina Esportiva-CETE- (Centro de Traumatologia do Esporte UNIFESP/USP) realizado por profissionais especializados a fim de habilitar pessoas com ou sem deficiência à prática esportiva social e de alto rendimento.

§6º Programa “Mude seu estilo de Vida” Treinos e corrida de rua, com assessoria de campeão**, visando: iniciante, aprimoramento e alto rendimento. Para toda faixa etária, com ou sem condicionamento. Este é um trabalho inclusivo, para pessoas com ou sem deficiência.

§7º Dicas de saúde/Palestras: Alimentação, Capacitação física e Mental. Superando Limites, Motivação e Qualidade de vida.

*Esses benefícios são renovados e incrementados anualmente e se baseiam em parcerias firmadas com entidades e profissionais liberais, por isso podem sofrer alterações ou interrupções sem prévio aviso.

Seja diferente quando a igualdade te inferioriza, Seja igual quando a diferença te discrimina.

Engajamento

cidadania

saúde

inclusão

Mude seu estilo de vida

****Edmar Wilson Teixeira de Souza:**

Qualificações

☞ **a-** Atleta modalidade atletismo, natural de ITU-SP, muitos anos dedicados ao esporte, iniciando os treinos em 1975 somando hoje mais de mil prêmios entre troféus e medalhas. Detendo ainda o Record Ituano em provas de maratona (42km) desde de 1985, Quatro maratonas nos EUA 2009, 2010, 2011, 2017. Campeão do V Troféu Brasil de Atletismo máster em 2001, 4ª melhor tempo do Brasil em ultramaratona (100km) em 1995, convocado pela equipe brasileira de ultramaratona no mundial da Rússia em 1996, 26ª colocação no ranking Brasileiro de Maratonas em 1995, campeão máster da III supermaratona de 50 km em 1996, campeão máster com Record no VI revezamento volta a Ilha de Florianópolis em 1999. Fiz o índice para disputar o Sul americano máster da Argentina em 2001. Com 38 maratonas completadas, sempre competindo na categoria normal, gravei várias matérias para jornais e TV. Em 2007 ingressou no paralímpico, 2008 fundou oficialmente a CRIA BRASIL

CAPITULO II

Da falta de pagamento

Art.4º- Na falta de pagamento das mensalidades aplicam-se as seguintes regras:

§1º Expirado prazo de pagamento 20(vigésimo dia) do mês, o associado terá suspenso todos os benefícios, e só retornará a usufruir dos mesmos após pagar meses faltantes.

§2º Na falta do pagamento com atraso, após 90dias será efetivado processo de exclusão* do associado conforme Estatuto (SeçãoIII Art.14 letras b) e Art.15 letras c) "...que contrarie os interesses associativos".

*Assegurado direito de defesa apresentado à Diretoria Executiva no prazo de 10(dez) dias do recebimento pelo associado da notificação; dessa decisão caberá ao associado recurso à Assembleia Geral que será convocada para essa finalidade no prazo de quinze dias da data da Notificação do resultado da defesa ao interessado, conforme parágrafo único do Estatuto.

§3º A defesa do interessado poderá se dar por escrito, anexando documentos comprobatórios e deverá ser assinada podendo apresentar outros associados como testemunhas, devendo esses se identificar e assinar o documento de defesa. Deverá ser endereçada à Diretoria Executiva

§4º Após análise da defesa apresentada à Diretoria e Conselho, em Assembleia os convocados (com qualquer quórum) deliberarão sobre o aceite das argumentações da defesa, podendo se for aceita argumentação, estipular um tempo de isenção da mensalidade (perdendo ou não benefícios) ou, em caso de não ser aceita argumentação, após último prazo 10(dez) para defesa manifestar-se, não havendo acordo dar-se-á processo de exclusão do associado.

Art.5- Parágrafo Único: Caso constatado motivo de força maior, devidamente comprovado, o associado excluído não precisara pagar nova taxa de inscrição se o mesmo quiser voltar a reintegrar-se ao Cria. Já para os outros casos os excluídos do quadro associativo, para reintegração, deverão primeiro passar por aprovação de maioria da Diretoria Executiva convocada para esse fim além do pagamento da taxa de inscrição e mensalidade atualizada.

Seja diferente quando a igualdade te Inferioriza, Seja igual quando a diferença te Discrimina.

Engajamento

cidadania

saúde

inclusão

Mude seu estilo de vida

CAPITULO III

Da admissão de associado

Art.6º- A admissão de associado se dará mediante preenchimento de pré- cadastro, cadastro, pagamento da taxa de inscrição e primeira mensalidade seja através da conta jurídica no site ou na secretaria da Cria Brasil que emitirá recibo. No prazo de 10(dez) dias úteis o associado receberá sua carteirinha pelo correio.

Art.7- Parágrafo Único: A não admissão de associado (e devolução dos valores eventualmente pagos) poderá se dar em Assembleia pela Diretoria Executiva, desde que devida e documentalmente justificada, com votos favoráveis da maioria dos seus membros.

CAPITULO IV

Do desligamento de associado

Art.8º- O associado poderá se desligar a qualquer tempo, desde que em dia com as mensalidades, devendo ainda devolver qualquer material publicitário, promocional ou bens pertencentes à instituição. A não devolução do (s) eventuais materiais da Cria Brasil colocarão associado em lista de devedor e poderá até responder judicialmente pela apropriação/ irregularidades.

CAPITULO V

Do Processo Disciplinar

Art.9- Além das previstas no Estatuto são consideradas infrações disciplinares:

§1º Não respeitar determinações de técnicos, professores, membros da Diretoria e Conselho quanto à utilização e conduta nos espaços disponibilizados para e pela Cria Brasil, na mídia ou redes sociais .Pena: Pena: (1ª vez) Advertência e Suspensão de uma semana das atividades da Cria Brasil; (2ªvez) Advertência e Suspensão de um mês; (3ª vez) Advertência e suspensão de 90(noventa) dias. Na terceira advertência o caso irá para Assembleia para diretoria e Conselho avaliarem processo de suspensão e exclusão do associado conforme Estatuto/Regimento.

§2º Adentrar no espaço de treino ou competição sem o uniforme adequado ou para outra finalidade que não o pré-determinado. Pena: (1ª vez) Advertência e Suspensão de uma semana das atividades da Cria Brasil (2ªvez) Advertência e Suspensão de um mês; (3ª vez) Advertência e suspensão de 90(noventa) dias. Na terceira advertência caso irá para Assembleia para diretoria e Conselho avaliarem processo de suspensão e exclusão do associado conforme Estatuto/Regimento.

Seja diferente quando a igualdade te inferioriza, Seja igual quando a diferença te discrimina.

Engajamento

cidadania

saúde

inclusão

Mude seu estilo de vida

§3º Usar trajes ou portar-se de forma inconveniente sem consonância com as normas e padrões estabelecidos pela instituição parceira bem com atentando à moral e bons costumes. Pena: (1ª vez) Advertência e Suspensão por uma semana; (2ª vez) advertência e suspensão por 30 dias; (3ª vez) advertência e suspensão por 90 dias.... Na terceira advertência o caso irá para Assembleia onde Diretoria e Conselho avaliarão processo de suspensão e exclusão do associado conforme Estatuto/Regimento.

§4º Ofender ou atacar a dignidade ou a honra de um companheiro (a); usar de termos pejorativos ou acusatórios sem provas, com intuito de desqualificar, menosprezar, ofendendo; qualquer ato que comprometa direta ou indiretamente a Cria Brasil perante terceiros ou a sociedade... Pena: (1ª vez) Advertência e Suspensão por uma semana (2ª vez) advertência e suspensão por 30 dias; (3ª vez) advertência e suspensão por 90 dias; (4ª vez) Exclusão do quadro associativo.

§5º Tentar agredir intencionalmente e fisicamente associado, funcionário, técnico, dirigente etc. Pena: (1ª vez) Advertência e 30(trinta) dias de suspensão das atividades da Cria Brasil. (2ª vez) Advertência e 90(noventa) dias. (3ª vez) Advertência 90(noventa) dias e iniciado processo de exclusão conforme Estatuto

§6º Agredir fisicamente causando danos. Pena: Advertência e 90(noventa) dias de suspensão das atividades pela Cria Brasil.

§7º Descumprir as decisões proferidas em processo disciplinar. Pena: Advertência e suspensão 180 dias (seis meses)

Art.10- Na fixação da(s) penalidade(s) dever-se-á levar em conta a gravidade e consequências (maior ou menor extensão) os meios empregados, os motivos determinantes, antecedentes do associado e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art.11- São circunstâncias que agravam :

I- Ter sido praticada em concurso de pessoas

II- Uso de instrumento ou objeto lesivo

III- Ter o associado causado prejuízo grave a outrem, à imagem, ao patrimônio ou finanças da Cria Brasil

IV- Ser o associado membro da Diretoria ou Conselho

V- Ser o associado reincidente

Art.12- Circunstâncias que atenuam a pena:

I- Ter o associado menos de dezoito anos

II- Ter o associado prestado relevantes serviços à Cria Brasil

III- Ter sido infração cometida em afronta a grave ofensa moral ou confrontação física gratuita (revide imediato)

IV- Ter o associado confessado infração atribuída a outrem ou na falta de provas contundentes ou testemunhas oculares.

Art.13- Associado/atleta que além de associado. Cria pertencer a outra entidade/organização, esta outra entidade receberá via WhatsApp/e-mail relatório de infração do associado/atleta, e as providências que a Cria

Brasil tomará no caso, mantendo a entidade a par para as suas providencias cabíveis. O mesmo procedimento se dará em relação aos pais ou responsáveis do associado/atleta menor ou incapaz. Quando for o caso a Cria Brasil sugerirá conduta da entidade parceira/familiar sempre no sentido de conciliação.

CAPITULO VI

Da Secretaria

Art.14- É função da Secretaria:

- a) Manter o associado informado das atividades
- b) Expedir correspondências comunicados
- c) Manter cadastro do associado atualizado
- d) Expedir carteiras sociais
- e) Atividades determinadas pela Diretoria do interesse da Associação
- f) Funções administrativas em geral
- g) Controlar e Cobrar junto à tesouraria: pagamentos, prestação de contas e entrega de documentos para balanço.

Art.15- É obrigação de todo associado manter seu cadastro atualizado prestando informações sobre qualquer alteração na secretaria

Art.16- O primeiro secretário, em sua falta o segundo secretário, são os responsáveis pela gestão da secretaria.

CAPITULO VII

Da Tesouraria

Art.17- É função da Tesouraria

a) realizar saques (junto com Presidente segundo Estatuto) para pagamento das despesas fixas e as variáveis da Cria Brasil aprovadas em Assembleia. Qualquer despesa, só pode ser assumida em nome da instituição se registrada em livro caixa próprio, sob guarda do Tesoureiro, e este livro deve ser levado às Assembleias para prestação de contas à

Diretoria e Conselho, que o poderão requisitar (junto com os respectivos comprovantes) a qualquer tempo para averiguações.

b) enviar relatório de entradas e retiradas com respectivos comprovantes e detalhamento para contabilidade

c) Publicar a prestação de contas no site todo dia 30 do mês (transparência de acordo com MROSC)

CAPITULO VIII

Do Conselho

Art.18- É função do Conselho:

a) Checar as contas prestadas pela Diretoria Executiva através do livro caixa de posse do tesoureiro. Cabe ao Conselho bem como os outros membros da Diretoria Executiva verificar a lisura das contas de acordo com deliberações constantes nas Atas das Assembleias, bem como pedir esclarecimentos e documentos para elucidações que se façam necessárias.

b) assinar a prestação de contas entregue nas Assembleias pelo Tesoureiro, e caso haja discordância colocar observação (no livro) ou solicitar para que a Diretoria se justifique. A Diretoria terá prazo de um mês (próxima Assembleia) para justificar ou apresentar documentação comprobatória. O Conselho então aprovará ou rejeitará as contas do mês (fazendo a devida justificação).

CAPITULO IX

Art.19- Dos Empregados

a) eventuais empregados (funcionários) serão admitidos mediante prévio exame de seleção e aprovação da Diretoria Executiva, verificada disponibilidade de recursos consistentes (de médio e longo prazo). Serão registrados e recolhidos encargos trabalhistas conforme legislação em

vigor. O salário será estabelecido pela Diretoria Executiva nunca podendo ser menor que o salário mínimo vigente, ou acima do pago pela média do mercado. Em conformidade com o MROSC.

CAPITULO X

Art.20- Da Administração

a) A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da Cria Brasil, que possui poderes exclusivos para gerir e administrar a Instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele podendo constituir procurador em negócios exclusivos da Associação.

b) somente os gestores atuantes da Cria Brasil poderão receber remuneração (pró-labore) que se dará com emissão de nota de prestação de serviço pelo gestor. Em conformidade com o MROSC.

c) os gestores ativos deverão ter dedicação exclusiva aos trabalhos da Cria Brasil e suas remunerações serão deliberadas em Assembleia por maioria da Diretoria Executiva presente.

d) A remuneração não poderá ser menor que um ou maior que 5 salários mínimos vigentes no país, para jornada de 40 horas semanais.

e) em quaisquer circunstâncias os pró-labores, contratos de prestação de serviços (mais encargos) não poderão ultrapassar 50% das receitas totais da Cria Brasil por período.

A Diretoria reservará, em conta poupança (ou fundo de investimento) 20% das receitas mensais da Cria Brasil como fundo de reserva, para arcar com despesas extraordinárias e emergenciais e futuras.

Seja diferente quando a igualdade te inferioriza, Seja igual quando a diferença te discrimina.

Engajamento

cidadania

saúde

inclusão

Mude seu estilo de vida

f) 30% das receitas da Cria Brasil serão investidas em:
Compra e manutenção de equipamentos aprimoramento da comunicação Site, redes, MKT.
Compra de camisetas, material esportivo para atletas, equipamentos e
Campanhas filantrópicas ligadas à causa da pessoa com deficiência.

Art.21- Parágrafo Único: Todos os atos que importarem na constituição de obrigação ou responsabilidade da Cria Brasil deverão ser levados primeiramente ao conhecimento da Diretoria Executiva para aprovação, em aprovando por maioria dos presentes em Assembleia, o Presidente e

Tesoureiro firmando darão validade ao ato. Na falta do Presidente o Vice será encarregado de avaliar e assinar; bem como na falta do primeiro tesoureiro o segundo tesoureiro será o imediatamente autorizado. Excepcionalmente na vacância de Presidente, Vice e Tesoureiros sendo estes notificados por wats e e-mail) o Primeiro Secretário representará e assinará pela Cria Brasil, bem como segundo Secretário.

São cargos hierárquicos para o disposto neste parágrafo:

1-Presidente

2-Vice

3-Primeiro Secretário

4-Segundo Secretário

5-Primeiro Tesoureiro

6-Segundo Tesoureiro

Art.22- Fica vedado o uso da Associação para negócios estranhos ao objeto social, bem como para prestação de avais, fianças, e abonos de menor valor. Compete ao Diretor Presidente presidir e coordenar as atividades da Cria Brasil

CAPITULO XI

Das Eleições gerais

Art.23- Serão realizadas na segunda quinzena do mês de abril do último ano do mandato.

§1º As eleições realizar-se-ão mediante o comparecimento dos associados com direito a voto, em Assembleia geral convocada exclusivamente para esse fim.

§2º O direito a voto será exercido pelo associado, cônjuge ou companheiro em união estável ou ainda por procurador de associado mediante procuração outorgada e assinada e com poderes específicos para representa-lo entregue ao Presidente ou substituto no processo eleitoral da Cria Brasil.

Seja diferente quando a igualdade te Inferioriza, Seja igual quando a diferença te Discrimina.

Engajamento

cidadania

saúde

inclusão

Mude seu estilo de vida

§3º As eleições serão convocadas com mínimo de 5(cinco) dias úteis (uma semana) de antecedência e será replicada todo dia até a véspera do evento pelos veículos sociais: Whats, site e facebook

§4º O prazo de cinco dias contar-se-á a partir da primeira publicação

§5º Para votação será utilizada cédula única e deverá conter o nome do concorrente e o cargo

§6º Poderá também, se existir, ser eleita uma chapa onde constem todos os nomes e cargos dos candidatos. Poderão existir várias chapas (com nomes) e será eleita a chapa que obtiver maior número de votos. Poderão ser eleitos por votação ou aclamação (se não houver parecer contrário). O voto será secreto.

§7º Em caso de empate será considerado vencedor a chapa encabeçada ou associado com registro mais antigo. Caso ocorra novo empate o candidato mais idoso será o vencedor.

§8º O resultado das eleições será proclamado na sequência pelo Presidente da Assembleia Geral na mesma sessão e divulgado nos meios de comunicação WhatsApp, site, redes sociais no dia seguinte.

§9º Os eleitos tomarão posse no dia subsequente ao término do triênio findo.

§10º Caso motivo de força maior impeça continuidade de algum membro eleito para gestão de atribuições na Diretoria Executiva, o cargo será ocupado pelo Diretor imediatamente abaixo na hierarquia (segundo Estatuto). A deliberação e Ata de posse (até término do triênio) se dará em convocação de Assembleia Extraordinária a ser convocada especificamente para esse fim com três dias úteis de antecedência. Se houver acordo, dos membros remanescentes da Diretoria, outro Diretor que não da linha sequencial direta poderá assumir a função e cargo. De qualquer forma o substituto será definido pela maioria dos presentes, permitido voto por procuração de Diretor.

Paragrafo Único: Os cargos eletivos serão ocupados por gestores atuantes (principalmente os da Diretoria Executiva) que deverão estar cientes das responsabilidades e atribuições. Somente os dedicados a gestão continuada poderão receber Pró-Labore (por serviços prestados) e autorizados em Assembleia.

CAPITULO XII

Arret.23-Da Conduta do Associado dentro e fora da Cria Brasil



O associado deverá tanto nos espaços e dependências da Cria como nos espaços de parceiros ter em mãos a carteirinha de associado.

Engajamento cidadania saúde inclusão

Mude seu estilo de vida

b) Dentro das dependências do parceiro deverá primeiramente obedecer às regras e normas do parceiro. Por representar a Cria Brasil, estará sujeito às penalidades previstas no código disciplinar.

c) A autoridade máxima no espaço do parceiro é o treinador ou coordenador, devendo o mesmo ser respeitado e acatado.

d) É vetado ao associado Cria adentrar no espaço do parceiro com pessoas não autorizadas, bem como para outra qualquer atividade que não para o objetivo: do treino/exercício/atividade fim.

e) Caso queira dar justificativa ou recado, após relato breve, o associado deverá sair da área de treino, reservada para tal

f) No caso de menor ou incapaz, o responsável (is) assinarão termo e serão comunicados de irregularidades (registradas em livro de ocorrências da Cria) e pelo Whatsapp até dia seguinte. Poderão ser solicitadas providencias do (a) responsável (família/entidade)

*Exemplo:

Avaliação com psicólogo ou avaliação do estado físico. Casos mais graves serão comunicados via e-mail para registro.

Art.24* Caso técnico ou Diretoria Cria entendam melhor, poderá ser pedido afastamento periódico do associado em relação aos treinos com objetivo de: Correção de conduta, averiguação física ou mental com profissional capacitado.

g) nas dependências da Cria ou parceiros o associado só poderá adentrar com acompanhante se devidamente autorizada pela Diretoria ou parceiro, e deverá estar trajado conforme orientação do técnico e Diretoria Cria.

CAPITULO XIII

Das disposições gerais

Art.25- Os casos omissos serão apreciados e solucionados pela Diretoria Executiva da Cria Brasil.

Este Regimento Interno entra em vigor logo após exposição à Diretoria Executiva, análise e aprovação em Assembleia Ordinária que terá este objeto como pauta.